

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA), na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

Com amparo no disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para gestão e operacionalização de empréimos consignado, para atender às necessidades do IPMA;

Considerando, estar devidamente demonstrado nos autos, ser mais vantajoso para o IPMA realizar a aquisição do referido objeto com a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001-82 que, mediante a cotação de preços apresentou proposta sem custos **RESOLVE**:

I – Autorizar o empenho da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua/PA, 10 de janeiro de 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA